



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 705 de 9 de Abril de 1.969

=====

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulado pelos Artigos, 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) e seus paragrafos da LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS, Sanciona em redação final, a seguinte LEI :

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, nos termos do Artigo 2º do ATO COMPLEMENTAR Nº 30, de 26/12/1.966, a efetuar os pagamentos ao Funcionalismo Público Municipal de Parapuã, S E M observância da LEI nº 689, de 02/12/1.968, dêste Executivo, nula de pleno direito e portanto de nenhum / efeito.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 9 de abril de 1.969.


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretario Substituto.